

André Gustavo de Farias Pereira, Antônio Carlos D'Agosto Miranda, Augusto Ribeiro de Mendonça Neto, Carlos Alberto de Oliveira e Silva, Carlos Eduardo Strauch Albero, Carlos Maurício Lima de Paula Barros, César Luiz de Godoy Pereira, José Cláudio Gago Lima, Cristiano Kok, Dalton dos Santos Avancini, Dario de Queiroz Galvão Filho, Dorian Luiz Valeriano Zen, Edison Freire Coutinho, Eduardo Hermelino Leite, Elton Negrão de Azevedo Junior, Erton Medeiros Fonseca, Euler Gravatá de Menezes, Francisco Vera Codina, Gabriel Aídar Abouchar, Gerson de Mello Almada, Guilherme Pires de Mello, Guilherme Rosetti Mendes, Henrique Quintão Federici, Ildefonso Colares Filho, João Ricardo Auler, José Adelmário Pinheiro Filho, José Antunes Sobrinho, José Carlos Lopes Mendes, José Cláudio Gago Lima, José Luis Fernandes, José Octavio Lisboa de Alvarenga, Leandro de Aguiar, Leonel Queiroz Vianna Neto, Luiz Augusto Distrutti, Márcio Faria da Silva, Marcos Pereira Berti, Mario Costa Andrade Neto, Maurício Mendonça Godoy, Nasareno das Neves, Othon Zanóide de Moraes Filho, Paulo Massa Filho, Paulo Roberto Dalmazzo, Pedro Luiz Pereira da Silva, Petrónio Braz Júnior, Renato Augusto Rodrigues, Renato Ribeiro Abreu, Ricardo Ourique Marques, Ricardo Ribeiro Pessoa, Roberto Ribeiro de Mendonça, Rodolfo Andriani, Rogério Santos de Araújo, Saulo Vinícius Rocha Silveira, Sérgio Cunha Mendes, Tadeu Rodrigues Maia, e Valdir Lima Carreiro. Advogados: Paulo Guilherme de Mendonça Lopes, José Carlos da Matta Berardo, Alexandre Ditzel Faraco, Eduardo Caminati Anders, Tito Amaral de Andrade, Olavo Zago Chinaglia, Barbara Rosenberg, Luís Bernardo Coelho Cascão, Amanda Fabbri Barelli, Rafaella Schwartz Jaroslavsky, Pedro Alberto do Amaral Dutra, Paola Regina Petrozziello Pugliese, Gustavo Cortês de Lima, Ivan Ribeiro dos Santos Nazareth, José Roberto Manesco, Luís Justiniano Hayek Fernandes, Cesar Augusto Guimarães Pereira, Paolo Zupo Mazzucato, Ricardo Inglez de Souza, Milton Campilongo, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, Percival José Bariani Junior, Marcio de Carvalho Silveira Bueno, Eduardo Boccuzzi, Leonor Augusta Giovine Cordovil, Sidnei Garcia Diaz, Tercio Sampaio Ferraz Junior, Renato Dolabella Melo, Tales Castelo Branco, Ricardo Tosto de Oliveira Carvalho, Marlus Heriberto Arns de Oliveira, André Pinto Donadio, Arthur Lima Guedes, Gilberto Mendes Calasans, José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Rafael Menezes Trindade Barreto, Maria Cecilia Andrade, Vinicius Marques de Carvalho, André Marques Gilberto e outros. Nos termos da decisão do Tribunal Administrativo do Cade (SEI 0576620) que homologou a adesão a Termo de Compromisso de Cessação (SEI 0290243), informo a suspensão do presente Processo Administrativo em relação ao Representado Paulo Roberto Dalmazzo. Considerando as funções de instrução previstas no arts. 13 e 72 da Lei nº 12.529/2011, determino a juntada a estes autos do Histórico da Conduta e seu anexo (SEI 0571750 e 0573421), para que constem do conjunto probatório produzido na fase de instrução ora em curso. A ciência dos documentos juntados independe de vista por se tratar de processo eletrônico. Fica facultado aos demais Representados a possibilidade de se manifestarem até o final da instrução, sem prejuízo das alegações previstas no art. 73 da Lei nº 12.529/2011. Ressalta-se que, conforme consta do próprio TCC, seu objeto é adstrito ao escopo da conduta investigada, qual seja, "suposto cartel em licitações no mercado de serviços de engenharia, construção e montagem industrial 'onshore', no Brasil, em licitações da Petrobras. Ao Protocolo para juntada dos documentos acima.

MARIANA PICCOLI LINS CAVALCANTI
Coordenadora-Geral

DESPACHOS DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Nº 103. Processo Administrativo nº 08700.006151/2018-23. Representante: CADE ex officio. Representados: Orion Electric Corporation Ltd. Advogados: Mauro Grinberg e outros. Pelos fundamentos apresentados no Despacho Decisório nº 3/2019/GAB1/CADE (Doc. SEI nº 0569088), decido (i) tornar sem efeitos o Despacho SG nº 1358/2018 (Doc. SEI nº 0539726), que determinou o desmembramento processual em comento nos termos propostos na Nota Técnica nº 75/2018/CGAA7/SG2/SG/CADE (Doc. SEI nº 0539725); e (ii) pela reunião deste feito, bem como de todos os seus apêndices, ao Processo Administrativo nº 08700.010979/2013-71 para que após se dê continuidade regular aos esforços de notificação dos Representados Orion Electric Corporation Ltd., Cheng Yuan Lin e Wen Jun Cheng. Ao Protocolo.

Nº 106. Processo Administrativo nº 08700.006144/2018-21. Representante: CADE ex officio. Representados: Steve Jaska, Masafumi Amino, M.P. Cheong, Naomi Sato, Vincent Chang, Nate Hantgin, Kris Williams, Michael Chuang, Shu-ming Tseng, Nick Hirata, Bruce Tull e Ted (Tetsuo) Oikawa. Advogados: Marcelo Procópio Calliari, Daniel Oliveira Andreoli, Polliana Blans Libório, Frederico Carrilho Donas, Carolina Cury Ricciardi, André Marques Gilberto, Andrea F. Hoffmann Formiga, Renata Tormin Nishi, Maria Cecília Andrade, Camila Argentino Silva Ribeiro, Leonardo Maniglia Duarte, Camila A. S. Ribeiro, Marco Antonio Fonseca Júnior, Álvaro Adeline Marques Bayeux, Fábio Viana Ferreira, Vitor Luis Pereira Jorge, Rodrigo Alves dos Santos, Joana Temudo Cianfarani, Marcel Medon Santos, Marcio de Carvalho Silveira Bueno, Tatiana Lins Cruz, Vivian Anne Fraga do Nascimento Arruda, Isabela Braga Pompilio, Cláudio Coelho de Souza Timm, Mario Glauco Pai Neto, Patrícia Bandouk Carvalho, Luciana dos Santos Martorano, Luís Cláudio Nagalli Guedes de Camargo, Giuliana Marchezi Franceschi Gonçalves e Requena, Paula Müller Ribeiro Bernini, Carolina Gattolin de Paula, Jackson de Freitas Ferreira, Marina Bleeke, André Luis Mitsuo Hiruta, Raquel Souza Jorge, Rodrigo Almeida Edington, Nathalie Teyssonneyre, Jessica Ribeiro Ferreira, Pedra Henrique Jardim Elias, Venicio Branquinho Pereira Filho, Natan Maximiano Munhoz, Roberto Potter Martins Ferreira, Paula Pinedo, Vitor Peres Colombini, Lea Jenner de Faria, Mariana de Azevedo Castro Cesar e outros. Pelos fundamentos apresentados no Despacho Decisório nº 12/2018/GAB5/CADE (Doc. SEI nº 0550216), decido (i) tornar sem efeitos o Despacho SG nº 1350/2018 (Doc. SEI nº 0540113), que determinou o desmembramento processual em comento nos termos da Nota Técnica nº 72/2018/CGAA7/SG2/SG/CADE (Doc. SEI nº 0540112); e (ii) pela reunião deste feito, bem como de todos os seus apêndices, ao Processo Administrativo nº 08700.006569/2015-98, para que após se dê continuidade regular aos esforços de notificação dos Representados Y.K. Park, M.K. Park, Hyun Chul Son, Joseph Oh, Jason Kim, Luke Choi, Eugene Yang, Daniel Hur, Mathew Lee, L.S. Huang, Kenny Lee, Randy Pigott, Steve Kakimoto, Takashi Tsunoyama, Yoji Hayashi, J.H. Lim, Anita Yin, Terry Yang e David Chao. Ao Protocolo.

Nº 107. Processo Administrativo nº 08700.006153/2018-12. Representante: SDE ex officio. Representados: Ai Hasbimotou, Cheng-Han ("Mark") Chin, Chen-Lung ("C.L.") Kuo, Chien-Erh ("C.E.") Wang, Chih-Hsian ("Tim") Wang, Chu-Hsiang ("James Yang"), Chun-Hua ("C.H.") Hsu, David Lee (Dong Hun Lee), Eric Rayinond, Fong-Peng ("Forrest") Lin, H.S. Kim (Heon Seong Kim), Hong-Sik ("Harry") Cho (Chao), Hsing-Tsung ("H.T.") Wang, Hsiu-Chuan ("Clare") Li, Hsuan Bin ("H.B.") Chen, Hubert Lee, Hui Hsiung ("Kuina"), J.S. Roh (Joon-Sub Roh), Jau-Yang ("J.Y.") Ho, Jia-Yu Ong, Joshua Lo, Junichi Ishii, Kai Hsiang Chang, Kevin Lin, Kuey Zi ("Irine") Chang, Li Yi ("L.Y.") Chen, Mike Hanson, Morris Wong, Pao-Chih ("Graphic") Kuo, Po-Chang ("Edward") Hung, Ren-Shawn Ko, Sang-Wang ("S.W.") Lee, Satoshi Maekawa, Shao-Yin ("Sam") Chiang, Shigeji Narisawa, Sonia Chen, Steven Leung, Todd Middleton, Tsutomu Sugiyama, Vic Huang, W.H. Hong (Wan Hoon Hong), Wen-Hung ("Amigo") Huang, Wen-Jui ("Gavin") Wu, Yian Joanne Chen e Yung Ju ("Irine") Chen. Advogados: Rodrigo Roux Valentini Coelho César; Ana Cristina Von Gussek Kleindienst; Mauro Grinberg; Carlos Barros; Beatriz Malerba Cravo; Bárbara Rosenberg; José Inácio Ferraz de Almeida Prado Filho; Vivian Terng; Daniela de Vasconcellos; Francisco Ribeiro Todorov; Felipe Cardoso Pereira; Lorena Leite Nisuyama; Marcelo Maciel Torres Filho; Priscila Brolio Gonçalves; Andrea Fabrinio Hoffmann Formiga; Fábio Viana Ferreira; Patrícia Bandouk Carvalho; Renê Guilherme da Silva Medrado e outros. Pelos fundamentos apresentados no Despacho Decisório nº 23/2018/GAB3/CADE (Doc. SEI nº 0561248), decido (i) tornar sem efeitos o Despacho SG nº 1355/2018 (Doc. SEI nº 0539788), que determinou o desmembramento processual em comento nos termos propostos na Nota Técnica nº 73/2018/CGAA7/SG2/SG/CADE (Doc. SEI nº 0539786); (ii) pela reunião deste feito, bem como de todos os seus apêndices, ao Processo Administrativo nº 08012.008871/2011-13 para que após se dê continuidade regular aos esforços de notificação dos Representados Albert Hung., Albert Teng, Alex Wang, Alex Yeh (Chung Cheng Yeh), Alleh Jo, Alex Huang (Alex Huang), Anderson Liao, Andrew Cheng, Anita Huang, Asuka Hsu, Bock Kwon, Bon Joon Koo, Champ Shin, Chang Suk Chang, Chien-Yuan ("C.Y.") Lin, Cheng-Hon "Frank" Lee, Chih Chuh "C.C." Liu (liou), Ching Sian ("Sam") Wu,

Chu Gang Tsui, Da-Gang Wu, Daniel Lee, David Chu, David Hsieh, Ding-Huei ("David") Joe, Dominic Chen, Duk Koo, Eddy Chu, Eric Hsieh, Geoffrey Wei -Tsu Liu, George Chao, Gilbert Hua, Hank Yu, Hsueh - Lung "Brian" Lee, Ivy Chen, Jeffrey Kim, Jim Yang, John Tsai, Johnson Hsu, Joseph Y.J. Jun, Kenneth Hong, Kevin Chang, Kevin Cheng, Kevin Choi, L.P. Hsu, Luke Hsu, Mandy Chen, Mandy Liu, Marty Chiou, Meng Yueh Wu, Mian Wang, Michael Shieh, Milton Kuan (Guan) "Guanjim", Nancy Huang, Nero Hung, Oscar Hsu "Hsu Hwa Chang", Rebecca Chen, Richard Bai, Samuel Lin, Sang Woo ("Stanley") Park, Sara Chien, Sean Wu, Shane C.S. Chung, Sharon Wu "Wsur", Shu-Ren ("Steven") Wang, Steven Ahn, Susy Liang, Sylvania Hung, Terry H. Lim, Tim Cheng Din-Huei ("David") Jo, Tony Cheng (Wen Jun Cheng), Tony Chien, Tony Hsu, Tyler Hsiang, Vera Wang, Vicent Lau, Vicente Cheng, Wan Shou ("Wilson") Wen, Wei-Hua Ji, Y.D. Lee e Yvonne Yun; e (iii) pela continuidade regular dos esforços de notificação quanto à Representada Havix Corporation nos autos do Processo Administrativo 08012.008871/2011-13 nos termos descritos no Despacho Decisório supra referenciado. Ao Protocolo.

Nº 108. Processo Administrativo nº 08700.006149/2018-54. Representados: Orion Electric Corporation Ltd. e Thai CRT Company Limited. Advogados: Sérgio Varella Bruna; Natália S. Pinheiro da Silveira; Mauro Grinberg; Karen Caldeira Ruback; Tito Amaral de Andrade; Carolina Maria Matos Vieira e outros. Pelos fundamentos apresentados no Despacho Decisório nº 12/2019/GAB4/CADE (Doc. SEI nº 0581899), decido (i) tornar sem efeitos o Despacho SG nº 74/2018 (Doc. SEI nº 0539729), que determinou o desmembramento processual em comento nos termos propostos na Nota Técnica nº 74/2018/CGAA7/SG2/SG/CADE (Doc. SEI nº 0539727); e (ii) pela reunião deste feito, bem como de todos os seus apêndices, ao Processo Administrativo nº 08700.010731/2013-00 para que após se dê continuidade regular aos esforços de notificação dos Representados Orion Electric Corporation Ltd., Thai CRT Company Limited, Joon Yong Park, Jeong Il Song, Yang Chen Ren, Shih-Ming Chen, Cheng Yuan Lin, Kazuteru Yasukawa, Yasuaki Hara Tomori, Kazutaka Nishimura, Montri Mahaplerkpong e Kyung Hoon Choi. Ao Protocolo.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Substituto

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 58, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019

Aprova o Plano de Ação para o Controle de Gatos (*Felis catus*) na Área de Proteção Ambiental de Fernando de Noronha - Rocas - São Pedro e São Paulo e no Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha, estabelecendo seu objetivo geral, objetivos específicos, prazo de execução e formas de implementação, supervisão e revisão. Processo SEI nº 02124.001470/2017-76.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 282, de 08 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 09 de janeiro de 2019,

Considerando a Resolução CONABIO nº 07, de 29 de maio de 2018, que dispõe sobre a Estratégia Nacional para Espécies Exóticas Invasoras a Comissão Nacional de Biodiversidade - CONABIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 4.703, de 21 de maio de 2003, e tendo em vista o disposto no Art. 10 do Anexo da Portaria nº 153, de 23 de junho de 2004, do Ministério do Meio Ambiente;

Considerando a Portaria MMA nº 03, de 16 de agosto de 2018, que institui o Plano de Implementação de Estratégia Nacional para Espécies Exóticas Invasoras;

Considerando a Portaria MMA nº 444, de 17 de dezembro de 2014, que reconhece 698 espécies da fauna brasileira como ameaçadas de extinção, de acordo com seus anexos;

Considerando a Portaria ICMBio nº 07, de 03 de janeiro de 2017, que institui o Núcleo de Integrada de Fernando de Noronha - ICMBio Noronha, um arranjo organizacional de unidades de conservação (UC) federais do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

Considerando o Plano de Manejo do Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha/PE;

Considerando a Portaria ICMBio nº 384, de 08 de junho de 2017, que aprova o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Fernando de Noronha - Rocas - São Pedro e São Paulo/PE;

Considerando o Parecer nº 004/2018/AGU/PGF/PFE/ICMBio/Cr6;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 21 de dezembro de 2017, que estabelece diretrizes e procedimentos para elaboração e revisão de planos de manejo de unidades de conservação da natureza federais;

Considerando o Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, que aprova a Estrutura Regimental do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para o Controle de Gatos (*Felis catus*) na Área de Proteção Ambiental de Fernando de Noronha - Rocas - São Pedro e São Paulo e no Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha - Plano de Controle de Gatos em Fernando de Noronha.

Parágrafo único. O Plano de Controle de Gatos em Fernando de Noronha é um plano específico que segue diretrizes dos Planos de Manejo de ambas Unidades de Conservação.

Art. 2º O Plano de Controle de Gatos em Fernando de Noronha tem como objetivo geral reduzir os impactos dos gatos sobre a fauna nativa e o risco de zoonoses em Fernando de Noronha.

Parágrafo único. Para atingir o objetivo previsto no caput, o Plano de Controle de Gatos em Fernando de Noronha, com prazo de vigência até março de 2023, estabeleceu ações distribuídas em quatro objetivos específicos, assim definidos:

I - Reduzir a população de gatos ferais em Fernando de Noronha;

II - Controlar a população de gatos domiciliados e peridomiciliados;

III - Sensibilizar a sociedade sobre os impactos dos gatos à biodiversidade e o risco à saúde pública; e

IV - Realizar monitoramentos que subsidiem estratégias para o manejo adaptado e integrado dos gatos e outros predadores exóticos.

Art. 3º A coordenação do Plano de Controle de Gatos em Fernando de Noronha caberá ao Núcleo de Gestão Integrada de Fernando de Noronha - ICMBio Noronha.

Art. 4º O Plano de Controle de Gatos em Fernando de Noronha será monitorado anualmente, para revisão e ajuste das ações, com uma avaliação intermediária prevista para o meio da vigência do Plano e avaliação final ao término do ciclo de gestão.

Parágrafo único. Fica instituído o Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) para acompanhar a implementação e realizar a monitoria do primeiro ciclo de gestão do Plano de Controle de Gatos em Fernando de Noronha, com a seguinte composição:

I - Ricardo Araújo, do Núcleo de Gestão Integrada de Fernando de Noronha - ICMBio Noronha, na qualidade de Coordenador;

II - Paulo Rogério Mangini, do Instituto Triade;

III - Carlos Diógenes Filho, da Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha - ATDEFN;

IV - Jean Carlos Ramos da Silva, da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE;

V - Fernando Jorge Rodrigues Magalhães, da Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha - ATDEFN;



VI - Verônica Maria Pereira Modesto, do Conselho Distrital de Fernando de Noronha;

VII - Sandra Cadengue de Santana, da Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha - ATDEFN;

VIII - Patrícia Pereira Serafini, do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Aves Silvestres - ICMBio/CEMAVE;

IX - Carlos Roberto Abrahão, do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Répteis e Anfíbios - ICMBio/RAN.

Art. 5º Caberá ao Grupo de Assessoramento Técnico acompanhar a implementação e realizar monitorias e avaliações do Plano de Controle de Gatos em Fernando de Noronha.

Art. 6º A participação no Grupo de Assessoramento Técnico do Plano de Controle de Gatos em Fernando de Noronha não ensejará qualquer tipo de remuneração, não induz qualquer relação de subordinação entre os seus componentes e com o Instituto Chico Mendes e será considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 7º O presente Plano deverá ser mantido e atualizado na página eletrônica do ICMBio, preferencialmente nas páginas das próprias unidades de conservação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO EBERHARD

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 38, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.000406/2019-86. Interessada: CPFL Transmissão Maracanaú S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.161.310/0001-11. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, correspondente ao Lote 9 do Leilão nº 02/2018-ANEEL (Contrato de Concessão nº 20/2018-ANEEL, de 21 de setembro de 2018), de titularidade da Interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios/2019>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 39, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.000535/2019-94. Interessada: Boa Vista do Cadeado Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.361.901/0001-65. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Hidrelétrica denominada Igreja, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: CGH.PH.RS.034672-1.02, objeto da Licença de Instalação nº 617/2017, de 14 de novembro de 2017, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 40, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.000525/2019-59. Interessada: Solaris Transmissão de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.095.322/0001-95. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, correspondente ao Lote 20 do Leilão nº 02/2018-ANEEL (Contrato de Concessão nº 31/2018-ANEEL, de 21 de setembro de 2018), de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec/portaria-2019>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 41, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.000231/2019-27. Interessada: Delta 8 I Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.866.547/0001-35. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Delta 7 III, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.MA.040574-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.547, de 22 de janeiro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 42, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.000230/2019-82. Interessada: Delta 7 II Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.905.225/0001-58. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Delta 7 II, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.MA.040573-6.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.548, de 22 de janeiro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 43, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.000229/2019-58. Interessada: Delta 7 I Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.866.542/0001-02. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Delta 7 I, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.MA.040572-8.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.546, de 22 de janeiro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 44, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.000533/2019-03. Interessada: Goyaz Transmissão de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.095.289/0001-01. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, correspondente ao Lote 12 do Leilão nº 02/2018-ANEEL (Contrato de Concessão nº 23/2018-ANEEL, de 21 de setembro de 2018), de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec/portaria-2019>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.544, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no Art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos nº 48500.003845/2015-37 e 48500.003842/2015-01. Interessada: Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT. Objeto: Alterar a Resolução Autorizativa nº 7.150, de 03 de julho de 2018, que autorizou a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT a implantar reforços em instalações de transmissão sob sua responsabilidade, bem como estabeleceu os valores correspondentes das parcelas da Receita Anual Permitida - RAP. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.613, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005792/2018-31. Interessado: Aggreko Energia Locação de Geradores Ltda. e Brasil Bio Fuels S.A. Objeto: Alterar o cronograma de implantação das Centrais Geradoras Termelétricas outorgadas por meio da Resolução Autorizativa nº 5.989/2016. A íntegra desta Resolução, e seus Anexos, constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.614, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005792/2018-31. Interessado: Aggreko Energia Locação de Geradores Ltda. e Brasil Bio Fuels S.A. Objeto: Alterar o cronograma de implantação das Centrais Geradoras Termelétricas outorgadas por meio da Resolução Autorizativa nº 5.990/2016. A íntegra desta Resolução e seus Anexos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.620, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004922/2018-19. Interessada: Copel Distribuição S.A. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, as áreas de terra necessárias à implantação de estrada de acesso à Subestação 34,5 kV Lapeano. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.622, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000822/2017-32. Interessada: Argo Transmissão de Energia S.A. Objeto: Inclusão do Anexo X e alteração do Anexo V da Resolução Autorizativa nº 6.843, de 30 de janeiro de 2018, que trata de declaração de Utilidade Pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Argo Transmissão de Energia S.A. A íntegra desta Resolução, e seu Anexo, consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.513, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.00117/2019-05. Interessada: EDP Transmissão S.A. Objeto: Estabelece a Receita Anual Permitida - RAP da EDP Transmissão S.A. pela disponibilização das instalações sob sua responsabilidade, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução, e seu Anexo, constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

